

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.473.955-9

DATA: 17/07/2024

PARECER CEE/CES n.º 123/24

APROVADO EM 22/08/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
(UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em
Agronomia - Bacharelado, ofertado no *campus* Cedeteg, pela
Unicentro.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 12/05/25 até 11/05/30. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 565/24 (fl. 150), de 23/07/2024 e Informação Técnica n.º 74/24-CES/Seti (fls. 148 e 149), de 22/07/2024, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Centro- Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Agronomia - Bacharelado, ofertado no *campus* Cedeteg, mediante Ofício n.º 420/24 – GR/Unicentro, de 17/07/24. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual n.º 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual n.º 3.444/97, de 08/08/97. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4227, publicado em 12/03/20 e republicado em 24/03/20 no Diário Oficial do Estado, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 43/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.473.955-9

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual:

– reconhecimento: n.º 2.905/04, DOE de 28/04/04.

b) Portaria Seti:

- última renovação de reconhecimento: n.º 49/20, DOE de 13/04/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 17/20, de 19/02/20, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 12/05/20 até 11/05/25. (fl. 09)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Agronomia - Bacharelado, ofertado no *campus* Cedeteg, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 05 no Enade/2019, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2019) – 05, conforme extrato à fl. 07, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.292 (quatro mil, duzentas e noventa e duas) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos. (fls. 05)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às fls. 33-35, 50-56, e 130-131 descreveu os Objetivos e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 44 e 45. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 147.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.473.955-9

O curso tem como coordenadora a professora Deonisia Martinichen, graduada em Agronomia, pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR - 2000), mestrado e doutorado em Agronomia (Produção Vegetal) pela Universidade Federal do Paraná, (UFPR-2003/2006) possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE). (fl. 16)

O quadro de docentes é constituído por 55 (cinquenta e cinco) professores, sendo 52 (cinquenta e dois) doutores, 01 (um) mestre, 01 (um) especialista e 01 (um) graduado. Destes, 30 (trinta) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 08 (oito) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 17 (dezessete) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-18/20/26/28/30/32/34/36/38). Do total de docentes, 15 (quinze) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 20 a 30)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 14:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Ano de Ingresso	Número de alunos remanescentes	Número de alunos	2019	2020	2021	2022	2023
≤2015	-	45	29	24	4	2	1
2016	-	44	-	16	10	-	-
2017	-	53	-	3	17	13	2
2018	-	49	-	1	3	21	10
2019	-	43	-	-	3	*1	**19
TOTAL			29	44	37	37	32
MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES			76,49%				

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2019 a 2023, conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de 2016 a 2020, observa-se a porcentagem de 76,49% de concluintes.

A Unicentro, informa, fls. 33-35, 50-56, 129, 130, 131, 132, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES:

Atividades Acadêmicas Complementares – AAC

RESOLUÇÃO Nº 26-CONSET/SEAA/G/Unicentro, de 07 de julho de 2022. As Atividades Acadêmicas Complementares previstas no projeto pedagógico do Curso de Agronomia são componentes curriculares obrigatórios de formação em nível superior, que possibilitam, por avaliação, o reconhecimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, adquiridos interna ou externamente ao ambiente acadêmico. São passíveis de validação, aquelas atividades relacionadas à área de atuação do Engenheiro Agrônomo, de acordo com as diretrizes curriculares vigentes para o Curso de Agronomia, podendo ser desenvolvidas nas seguintes modalidades: i) atividades de ensino; ii) atividades de pesquisa; iii) atividades de extensão; iv) programas de mobilidade; v) atividades específicas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.473.955-9

As Atividades Complementares de Ensino, devidamente comprovadas, compreendem: i) atividades de monitoria discente, realizadas na Unicentro, devidamente institucionalizadas e registradas junto a Pró-Reitoria de Ensino; ii) atuação em Programa de Educação Tutorial (PET). As Atividades Complementares de Pesquisa, devidamente comprovadas, compreendem a participação em programa de iniciação científica (IC) ou iniciação tecnológica (IT) institucionalizados e registrados junto a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ou junto aos órgãos de fomento. As Atividades Complementares de Extensão, devidamente comprovadas, compreendem i) a participação em projetos e programas de extensão devidamente institucionalizados e registrados junto à Pró-reitoria de Extensão e Cultura ou junto aos órgãos de fomento; ii) organização de eventos técnicos ou acadêmicos não atrelados a atividades de disciplinas, institucionalizados, registrados e certificados junto à Pró-reitoria de Extensão e Cultura ou junto aos órgãos de fomento. As Atividades Complementares referentes aos Programas de Mobilidade, devidamente comprovadas, compreendem o estágio extracurricular institucionalizado e registrado junto a agências de integração, e devidamente certificados pela instituição, pessoa física ou jurídica, concedente. As Atividades Complementares classificadas como Atividades Específicas compreendem: i) participação em seminários, simpósios, congressos, convenções, palestras, debates ou afins, relacionados à área de atuação do engenheiro agrônomo; ii) seminários, palestras ou cursos ministrados em eventos, relacionados à área de atuação do engenheiro agrônomo, devidamente certificados pela instituição promotora; iii) cursos de qualificação profissional na área de Agronomia, devidamente certificados pela instituição promotora. A carga horária mínima de AAC a ser realizada é de 300 horas, devendo o seu cumprimento ser distribuído no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso de graduação. A totalidade da carga horária de 300 horas deve ser cumprida nas diferentes modalidades, com a seguinte distribuição: i) compreender um mínimo de 200 horas na modalidade de atividades específicas, cumprindo o mínimo de 100 horas em eventos institucionais promovidos pelas Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-graduação, Ensino e/ou Extensão e Cultura da Unicentro; ii) compreender um mínimo de 100 horas em atividades de ensino, pesquisa, extensão ou mobilidade acadêmica. A comprovação das Atividades Complementares deve ser submetida à aprovação do professor coordenador de estágios e referendada pelo Conselho Departamental do Curso de Agronomia. O acadêmico deve requerer o registro de suas atividades complementares diretamente ao coordenador de estágios, mediante entrega de requerimento específico e de fotocópias dos documentos comprobatórios, até o último dia de aulas do período letivo, conforme Calendário Universitário. A carga horária validada por aluno deve ser informada, pela Chefia do Departamento, via memorando, à Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP, para registro, mediante o parecer do Conselho Departamental do Curso de Agronomia.

Atividades de Extensão - Curricularização da Extensão

A RESOLUÇÃO Nº 37-CONSET/SEAA/G/Unicentro, DE 08 DE JULHO DE 2022.

A extensão no curso de Agronomia é definida como o processo de interação e articulação entre acadêmicos e professores do curso com a sociedade, objetivando promover troca de conhecimentos e experiências, que permitam à comunidade acadêmica vivência de questões sociais e profissionais que contribuam para a formação contextualizada e cidadã.

As atividades de extensão no curso de Agronomia são vinculadas a Programa e/ou Projeto de Extensão institucionalizado.

A operacionalização das atividades de extensão do Curso de Agronomia é definida no Projeto Pedagógico, ocorrendo nas seguintes modalidades e respectivas cargas horárias: i) em disciplinas específicas de extensão universitária oferecidas pelo departamento, com 102 horas-aula, ou 85 horas relógio; ii) em conteúdos de disciplinas da matriz curricular do curso, denominados Conteúdos Curriculares de Extensão, CCE, com 102 horas-aula, ou 85 horas-relógio; iii) em Projeto/Programa Extensionista

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.473.955-9

coordenado pelo docente coordenador das atividades extensionistas do Departamento de Agronomia, com 260 horas-relógio.

As atividades de extensão operacionalizadas na modalidade de disciplinas específicas de extensão e de conteúdos curriculares de extensão em disciplinas deverão estar vinculadas a um Programa ou Projeto de Extensão Institucionalizado, e sua operacionalização descrita no plano de ensino. As atividades de extensão operacionalizadas na modalidade de Programa e/ou Projeto de Extensão ocorrerão para todos os alunos do curso, matriculados nas disciplinas Integração de Práticas Extensionistas I e II. O professor responsável pelas disciplinas de Integração das Práticas Extensionistas I e II será o coordenador das atividades extensionistas propostas pelo Departamento de Agronomia no Programa e/ou Projeto de Extensão. O Departamento é responsável por garantir a execução contínua do Programa e/ou Projeto e Extensão, que deve possibilitar a articulação entre os distintos temas abordados em todas as disciplinas nas quais ocorrer a operacionalização das atividades extensionistas. Atividades Extensionistas não vinculadas às disciplinas de Integração das Práticas Extensionistas e realizadas pelos alunos em Programas e/ou Projetos Pedagógicos de Extensão sob coordenação de professores do curso de Agronomia ou externos ao Departamento ou Instituição serão contabilizadas na modalidade de Atividades Acadêmicas Complementares.

As horas de extensão cumpridas em disciplinas são computadas automaticamente quando o aluno é aprovado na disciplina. Por sua vez, as horas de extensão cumpridas no Projeto e/ou Programa de Extensão Institucionalizado pelo Departamento serão acolhidas, avaliadas e registradas pelo coordenador das atividades extensionistas, a partir da ação protagonista do aluno nas atividades realizadas no referido projeto. O registro de horas executadas no Programa e/ou Projeto de Extensão está condicionado a aprovação do aluno nas disciplinas de Integração das Práticas Extensionistas I e II e efetiva participação nas ações vinculadas ao Projeto. Cidadania: práticas extensionistas (102 h/a) no primeiro ano do curso e de Jornal Laboratório (136 h/a) no terceiro ano do curso, e em Outros Componentes Curriculares: Atividades de Extensão (160 horas relógio), oportunizando ao aluno participar de outras atividades de extensão; totalizando 358 horas.

Inserção Acadêmica (PET, PIBID/RP, IC, monitorias/tutorias, entre outros programas)

Os acadêmicos do curso de Agronomia da Unicentro podem atuar em Projetos de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica, Projetos de Iniciação à Extensão, Programas de Monitoria Discente e Programa de Educação Tutorial (PET), visando aprimorar sua formação a partir de experiências práticas inseridas no contexto de Ensino, Pesquisa e Extensão.

✓ Os projetos de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica são mantidos pela Unicentro (PROESP), em parceria com agências de fomento, e buscam envolver os alunos em projetos de pesquisa sob a responsabilidade de um professor pesquisador (orientador). O objetivo é ampliar o contato do aluno com as bases da metodologia científica, aprimorando assim, a sua formação acadêmica, bem como nas práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. Além disso, para favorecer a inclusão, há o Programa de Ações Afirmativas para Iniciação Científica, com o objetivo de ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de Iniciação Científica para os alunos cuja inserção no ambiente acadêmico ocorreu por uma ação afirmativa. Os projetos de Iniciação à Extensão são vinculados ao Programa Institucional de Ações Extensionistas e mantidos pela Unicentro (PROEC), em parceria com agências de fomento. Tem o objetivo de apoiar o desenvolvimento de projetos/programas de extensão da UNICENTRO com a participação de estudantes de graduação, bolsistas e voluntários que atuem em ações voltadas para o atendimento da comunidade. Adicionalmente, dentro do Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social para projetos de Extensão, podem atuar os estudantes ingressantes no ensino superior por

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.473.955-9

meio do sistema de cotas sociais à cultura acadêmica ou que tenham estudado a maior parte do ensino fundamental e médio em escola pública.

✓ O Programa de Monitorias Discentes é destinado aos acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação, com oferta de vagas na modalidade voluntária. Caracteriza-se por oportunizar aos acadêmicos monitores o desenvolvimento de ações didático-pedagógicas no âmbito das disciplinas regularmente ofertadas, tendo como objetivos: cultivar o interesse pelo magistério superior; oportunizar ao acadêmico monitor uma maior amplitude de conhecimentos com relação ao processo de ensino-aprendizagem; auxiliar na execução do programa da disciplina, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino de graduação; aprofundar conhecimentos teóricos e práticos, proporcionando complementação de estudos e contribuindo para a diminuição da evasão e da reprovação e; auxiliar na formação de docentes para o ensino superior por meio do desenvolvimento de metodologias de ensino.

✓ O Programa de Educação Tutorial no curso de Agronomia (PET-Agronomia) é um grupo constituído por alunos e um tutor vinculados a universidade, que desenvolvem ações seguindo a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, de forma a ampliar a experiência dos alunos participantes e de toda comunidade acadêmica. Neste sentido, as atividades são realizadas com o objetivo de estimular a aprendizagem ativa dos estudantes, por meio de vivência, reflexões e discussões, o que permite aos alunos desenvolver pensamentos críticos, habilidades de soluções de problemas. Além disso, oportuniza aos estudantes a independência, proatividade e cooperação no ambiente de trabalho.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional, em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;

II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Deste modo, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstre as ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação de suas contribuições na formação dos estudantes.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Agronomia - Bacharelado, ofertado no *campus* Cedeteg, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 12/05/25 até 11/05/30, com fundamento no artigo 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.473.955-9

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.292 (quatro mil, duzentas e noventa e duas) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da sua contribuição, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de agosto de 2024.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES em exercício